SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4099a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 700, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

"LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 09 DE MARÇO DE 2026"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 30 DE MARÇO DE 2026"

Onde se lê:

"Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Leia-se:

"Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R$ 322.528,58 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinado à ampliação da Escola Genuíno Brito, por meio da construção de 04 (quatro) salas de aula, em convênio firmado entre este Município e o Governo do Estado.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1005	Esporte e Lazer da Cidade	
1015	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	
4490.51	Obras e Instalações	
Fonte 571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 322.528,58
	TOTAL	**R$ 322.528,58**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponivéis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 678, de 18 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:8BD3D6E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 702, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

"LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 09 DE MARÇO DE 2026"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026"

Onde se lê:

"Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Leia-se:

"Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinado à ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho, através de contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte nº 963831/2024/MESP/CAIXA e termo de convenio estadual.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02120	SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
0048	Construção/Ampliação do Módulo Esportivo Álvaro Galdêncio Filho	
4490.51 – Ft 700	Obras e Instalações	R$ 942.000,00
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R$ 1.158.000,00
	TOTAL	**R$ 2.100.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponivéis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:852D333B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 703, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

"LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 09 DE MARÇO DE 2026"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 30 DE MARÇO DE 2026"

Onde se lê:

"Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Leia-se:

"Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprovae eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R$ 1.867.655,57 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinado à reforma do Mercado Público Municipal, em convênio com o Governo do Estado da Paraíba nº SEG-PRC-2025/01880.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
1007	Implementar Infraestrutura	
1018	Reforma do Mercado Público Municipal	
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R$ 1.811.628,81
4490.51 – Ft 500	Obras e Instalações	R$ 56.026,76
	TOTAL	**R$ 1.867.655,57**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponivéis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 680, de 18 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:C54AE74D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente a Lei Municipal nº 704, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4094, no dia 02/04/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:

"LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 09 DE MARÇO DE 2026"

Leia-se:

"LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 30 DE MARÇO DE 2026"

Onde se lê:

"Montadas/PB, 09 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Leia-se:

"Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política."

Montadas/PB, 10 de abril de 2025. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 30 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 691, de 31 de dezembro de 2025, até o limite de R$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), destinado à destinado a Construção de uma Arena Esportiva, incluindo aquisição de um terreno, em convênio com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02120	SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto comunitário	
1016	Esporte e Lazer da Cidade	
1015	Construção de uma Arena Esportiva	
4490.51 – Ft 701	Obras e Instalações	R$ 591.400,00
4490.51 – Ft 500	Obras e Instalações	R$ 71.600,00
	TOTAL	**R$ 663.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a incluir a ação acima descrita como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em curso.

Art. 4º Constituirão recursos disponivéis para atender as despesas de que trata o artigo primeiro, anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente e/ou provável superávit financeiro proveniente de recursos de convênio.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 679, de 18 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 30 de março de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:E68F2B17

